

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

# Número Extraordinário

# **SUMÁRIO**

MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Declaração de Retificação N.º 8 /2021 ......

#### DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 8/2021

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 30/PM/III/2021, de 9 de março, publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 9 D, de 10 de março de 2021, sobre os Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que estão encarregues de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais do Gabinete do Primeiro-Ministro e que não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho, cujo original se encontra arquivado nos serviços da Presidência do Conselho de Ministros, saiu com a seguinte incorreção, que se retifica:

A relação nominal em anexo ao Despacho n.º 30/PM/III/2021, de 9 de março, publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 9 D, de 10 de março de 2021, omitiu os nomes de José Alves da Costa Ramos, Isac Oliveira Freitas, Auxiliadora Paula Peloi Neto, Isaías Ambrosio Ximenes, António Marcelino de Ximenes e Justino de Assis, que deviam estar incluído.

O texto do despacho retificado, incluindo o anexo, é republicado na íntegra em anexo à presente declaração.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de março de 2021.

O Diretor-Geral,

Pedro Mário Exposto Feno

#### DESPACHO N.º 30/PM/III/2021

Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que estão encarregues de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais do Gabinete do Primeiro-Ministro e que não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho

Considerando que através da Resolução do Governo n.º 12/2021, de 8 de março, foi imposto o confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli;

Considerando que, de acordo com a alínea e) do n.º 2 da aludida Resolução do Governo, é permitida a deslocação de pessoas para fora das respetivas residências quando tal se justifique pela necessidade impreterível de exercício da sua atividade profissional;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 4 da referida Resolução do Governo, os membros do Governo identificam os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de garantir os serviços essenciais e que, por esse motivo, não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho;

Considerando a proposta formulada pelo Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro sobre os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que devem assegurar o funcionamento de serviços mínimos do Gabinete do Primeiro-Ministro, enquanto perdurar a imposição do dever geral de confinamento domiciliário da população residente no município de Díli;

Considerando que a não comparência no local de trabalho dos funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública referidos na informação prestada pelo Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro, e que constam da relação nominal em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais, dificultará a ação governativa do Primeiro-Ministro e as atividades de coordenação dos vários departamentos governamentais;

Assim, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 da Resolução do Governo n.º 12/2021, de 8 de março:

1. Determino que os funcionários, agentes e trabalhadores da

### Jornal da República

administração pública identificados no anexo ao presente despacho devem garantir o funcionamento dos serviços do Gabinete do Primeiro-Ministro, durante o período de imposição do confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, estando obrigados a prestar a respetiva atividade profissional em regime presencial;

- 2. Os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública identificados no anexo ao presente despacho podem circular na via pública para efeitos de deslocação da sua residência para o seu local de trabalho e vice-versa, bem como para efeitos de prestação da respetiva atividade profissional;
- 3. O presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.

Publique-se.

Díli, 09 de março de 2021

**Taur Matan Ruak** Primeiro-Ministro

#### **ANEXOI**

Relação nominal de funcionários, agentes e trabalhadores do Gabinete do Primeiro-Ministro que não estão dispensados do dever de comparência no local de trabalho durante o período de imposição do confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli

| Secretariado do GPM                               |
|---|
| Azevedo Lourenço da Costa Marçal                  |
| João Maria Aparício Guterres                      |
| Frei dos M. da Costa Guterres                     |
| Afonso Henrique F. Corte Real                     |
| Nério Lopes de Araújo                             |
| José Fernando da Silva de Araujo Real             |
| Apoliana Maria de Vasconcelos Pinto               |
| Danina Isabel Coelho S. F                         |
| Nuno Filipe Machado Reis                          |
| José Alves da Costa Ramos                         |
| Milka Vasconcelos                                 |
| Julio da Silva                                    |
| Salustiano Moreira                                |
| Isac Oliveira Freitas                             |
| Auxiliadora Paula Peloi Neto                      |
| Nelson Mandela B. Q. Goncalves                    |
| Liborio Raimundo Migato                           |
|   |
| Centro Integrado de Gestão de Crises (CIGC) - GPM |
| João Miranda "Aluk"                               |
| Isaías Ambrosio Ximenes                           |
| Francisco da C. Guterres                          |

Jornal da República João R.R. Sequira Aqueninho Latu dos S. Lopes Jose F. Boromeu Duarte Soares Jose Ines de Sousa Pinto Quintiliano da Costa Vitae Romario da S. Sere Sergio Cristovão Gabinete de Apoio à Sociedade Civil Filipe da Costa Roberto de Araujo Efrain Antonio de Jesus Jaime dos Reis Isaias Soares Guterres António Marcelino de Ximenes Unidade de Média e Comunicação Dilecto de A. da C. Tilman Caetano da Costa Freitas Melita M. de Oliveira Juviano Tapi Titilari Rodrigues Leão Gomes Valentino Darriel S. de Sousa Francisco da Costa **Unidade Protocolo** Raimundo de Fátima A. Correia Vanessa Dias P. do Cortinhal Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA) Brigida Brites Soares Deonisio dos Santos Ivan Jerry B. F. Alves **Unidade de Auditoria Social (UAS)** Sonia Paula R. Leite Salvador da Cruz Unidade de Apoio Administração (UAA) Ursula Ferrão Pinto Selviana M. da G. X. Baptista Suzety H.P.M. Soares Justino de Assis Jose de Jesus Barros Leong Kerrytilo Dominggus Pinto Maria Rosa Jong Domingos Pinto Sidonia Lopes

Acacio Fredy Alves
Adao Fatima da Costa
Alcidio T.G.de Jesus

## Jornal da República

| Jernal and 2-spinosite             | _         |
|------------------------------------|-----------|
| Cirilio dos Santos Fraga           | ┐`        |
| Paulo da Silva                     | 1         |
| Antonio Pereira                    | 1         |
| Augusta Soares da Silva            | -         |
| Sherlin K. dos Santos              | 1         |
| Rute de Jesus Santi                | 1         |
| Ana Paula da Silva                 | $\exists$ |
| Ruvalda Esperança Caldeira Varela  | 1         |
| Travarda Disperança Cardona vareta | _         |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |
|                                    |           |